



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 07/15

PROCESSO Nº 445/2015

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2015

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA LICITAÇÃO: Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) Núcleo de Licitações e Compras – NLC - Horto Florestal – SP.

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de auditoria externa independente para verificação e certificação das Demonstrações Financeiras anuais desta Fundação, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público vigente e em conformidade com a Lei nº. 4.320/64

PERGUNTA:

Mantemos nosso pedido de esclarecimento, visto que no edital republicado o anexo III continua sendo PROPOSTA FINANCEIRA e não a Planilha referida na letra a, do subitem 5.9

RESPOSTA:

A planilha referida na letra a, é a proposta financeira

PERGUNTA:

Para prepararmos a proposta de preços, precisamos do último balanço emitido/publicado

RESPOSTA:

Para preparar a proposta de preços favor avaliar as condições para a prestação dos serviços de auditoria requeridos no edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Analisando o edital da TO 7/2015, não conseguimos identificar o Limite de Preços Poderiam esclarecer se há um limite de preços?

RESPOSTA:

Não se aplica a indicação de preços nesta licitação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PERGUNTA:

O Termo de Referência prevê que o prazo deste contrato será de 18 meses. Pergunto: o valor a ser estimado deverá compreender, portanto, a auditoria das demonstrações de dois exercícios – 2015 e 2016, ou se devemos apenas prever os honorários para o exercício de 2015?

RESPOSTA:

As propostas comerciais deverão apresentar os custos referente ao ano de 2015/2016

PERGUNTA:

Poderia ser informado o valor de referência desta licitação (ou valor máximo disponível para contratação)?

RESPOSTA:

Não se aplica a indicação de preços nesta licitação.

PERGUNTA:

Entre as exigências de qualificação técnica, a cláusula 3.3.1 traz alguns requisitos para os atestados de capacidade técnica, dentre eles: “Porte da empresa e número de funcionários”. Via de regra, em serviços de auditoria independente, esta informação não consta dos atestados - até por não ser exigida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade. Pergunto se, os atestados que não contiverem esta informação (especificamente, o número de funcionários da empresa contratante) serão desconsiderados para o cumprimento deste requisito?

RESPOSTA

Os atestados deverão conter as exigências referidas no edital e seus anexos